



LEI N°. 258/2019

De 18.02.2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 1.302.827,53 (UM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 1.302.827,53 (um milhão trezentos e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
103	4.4.90.52.00	12.361.0009.1.020	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 615.462,00

02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV				
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
140	3.3.90.30.00	10.301.0013.2.014	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00



02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV				
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
148	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.026	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00

02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO				
02.09.02 - CULTURA E TURISMO				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
200	4.4.90.51.00	13.392.0019.1.034	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00

02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR				
02.10.02 - ABASTECIMENTO				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
219	4.4.90.52.00	20.605.0021.1.039	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 57.365,53

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018), assim como na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 3º As despesas com execução da presente lei ocorrerão termo de compromisso par nº 201700359, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), termo de compromisso par nº 201803538-4, no valor de R\$ 455.462,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), proposta nº 12329.120000/1180-02 – emenda parlamentar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), convênio nº 089/2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e repasse OGU nº 859029/2017, no valor de R\$ 57.365,53 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), convênio nº 204/2018, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)



Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 DE MARÇO DE 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal